

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 110/2023

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES** 

#### TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal adulto e categorias de base e futsal society adulto e categorias de base.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2023 - Horas 13:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2023 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/07/2023 - Horas 09:05:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou http://www.capeladoalto.sp.gov.br/

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 - CENTRO - CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 110/2023

Pregão nº 014/2023

#### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, Márcio José de Lima e Equipe de Apoio, Renata Cristina de Moraes Vieira e Cristiane Maciel da Silva, designados pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

#### 2. - **DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal adulto e categorias de base e futsal society adulto e categorias de base.

#### 3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	
020305	04.331.0013.2092.0000	3.3.90.39.00	

#### 4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.





- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 5.3 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

#### 6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 6.1.2 Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
  - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 6.2.4 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
  - 6.2.5 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 6.2.6 Organizações Sociais, Associações, Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos.

#### 7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3 abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor;
- 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

# 8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
  - 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

#### 9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, <u>sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio</u>.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.5 O preço apresentado na proposta será fixo e irreajustável.

#### 11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.





- 11.2.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.4. A fase de lances será no formato PRORROGAÇÃO AUTOMATICA MODO ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
  - 11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
  - 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
  - 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.





- 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis (disposto no artigo 48, I e II, § 2º DA LEI Nº 8.666/93) ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

# 13. - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.novobbmnet.com.br**.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto SP CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 05 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,





serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores:
- 13.6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### 13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.6.2.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 13.6.2.1 A Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

#### 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

- 13.6.3.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual (certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos), Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

# 13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

- 13.7.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.
- 13.7.5.1.2 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Educação Física CREF, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida por um desses órgãos da jurisdição da sede da licitante.
- 13.7.5.3 Declaração de que a empresa apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos dos profissionais e da empresa:
  - 1) Diploma dos profissional que executará o serviço;
- 2) Vinculo dos profissionais junto a empresa contratada (registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços), conforme dispõe a SÚMULA Nº 25 do TCESP "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".
- 3) Registro do profissional e da empresa no referido órgão de classe e certificados de cursos relacionados aos serviços a serem prestados.
- 13.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

# 14.- <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:</u>

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através





do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

- 14.1.4 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### 15 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### 16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

# 17. - DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- 17.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

# 18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Compete à Contratante:
  - 18.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 18.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

# 19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;
- 19.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 19.4- Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;
- 19.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 19.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 19.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

# 20. - EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

20.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

#### 21. - DO PAGAMENTO:

- 21.1 O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato; Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:
  - A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
  - Relatório dos serviços prestados;
  - Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferencia;
  - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
  - Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
  - Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
  - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
  - Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
  - Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
  - Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
  - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais DCTF
  - Cópia da folha de pagamento dos empregados
  - Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
  - Declaração de optante pelo Simples (se optante);
  - Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**; Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata o Art. 5 da Lei 8666/93 e o Art. 114 da Instrução





1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

- 21.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 21.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

# 22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 22.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 22.1.2- Advertência;
- 22.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.
- 22.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.
- 22.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 22.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 22.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.
- 22.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 22.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.
- 22.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

#### 23. - DISPOSICÕES FINAIS:

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.
- 23.9 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 23.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 23.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.
- 23.13 Constitui parte integrante deste edital:
  - 23.13.1 Anexo I Memorial Descritivo;
  - 23.13.2 Anexo II Modelo de declaração
  - 23.13.3 Anexo III Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 23.13.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
  - 23.13.5 Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 23.13.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
  - 23.13.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
  - 23.13.8 Anexo VIII Ficha técnica descritiva do objeto
  - 23.13.9 Anexo IX Minuta de Contrato

Capela do Alto, 12 de Junho de 2023

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal adulto e categorias de base e futsal society adulto e categorias de base.
- 1.1. Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal adulto e categorias de base e futebol society adulto e categorias de base com previsão de inicio para o segundo semestre de 2023.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Esportes e Lazer justifica a Abertura do Processo Licitatório para a realização dos Eventos Esportivos nas modalidades futebol de campo, futsal nas categorias adultos e categorias de base e Futebol society adulto e categorias de base. Tais eventos fazem parte do calendário oficial do Departamento de Esportes e Lazer. Ressalto que as empresas participantes deverá obrigatoriamente estar credenciada no CREF e a empresa contratada deverá obrigatóriamente apresentar qualificação por diplomação de seus respectivos árbitros.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	85,
ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO		
DE TEMPO 40 X 40		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	72,
ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE		
TEMPO 20 X 20		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	15,
ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM		
PERIODO DE TEMPO 10 X 10		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	15,
ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM		
PERIODO DE TEMPO 12 X 12		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	20,
ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM		
PERIODO DE TEMPO 15 X 15		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO DE TEMPO 40 X 40  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 20 X 20  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO DE TEMPO 40 X 40  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 20 X 20  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UN ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	25,
	ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
	FUTEBOL SOCIETY ADULTO COM		
	PERIODO DE TEMPO 25 X 25		
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	15,
	ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
	FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE		
	BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X		
	10		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	15,
	ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
	FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE		
	BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X		
	12		
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	15,
	ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE		
	FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE		
	BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X		
	15		

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo e Futsal adulto e categorias de base e Futebol Society adulto e categorias de base para os eventos do calendário municipal esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes e Lazer conforme termo de referência pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado.

Importante ressaltar que todas as despesas como deslocamento, alimentação, hospedagem e equipamentos (uniforme dos árbitros, acessórios para realização da partida) deverão ser por conta da empresa contratada. A equipe de arbitragem deverá comparecer aos locais dos jogos no mínimo com 30 minutos de antecedência para realização da partida.

Tendo em vista que os campeonatos são abertos ao público e não restringi o número de equipes participantes, a quantidade de jogos poderão ser menores ou maiores de acordo com a quantidade de equipes participantes de cada evento sendo necessário a **contratação da empresa por partida.**Abaixo estão relacionados os eventos onde serão necessários a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades futebol de campo, futsal e futebol society.

<sup>-</sup>Torneio do Milho Verde de futebol de campo e futsal;





- -Copa da Amizade de futsal;
- Copa Veterano de Futebol;
- -Copinha da Juventude de Futsal;
- -Taça Cidade De futebol de campo;
- Copa Futebol Society.

As partidas nos eventos do **Torneio do Milho Verde e Taça Cidade de Futebol** são disputadas nas categorias aspirante e principal com duração de 40x40 minutos cada partida sendo realizadas aos sábados e domingos conforme tabela de cada competição. Para esses eventos serão necessários a contratação de 01 árbitro, 02 assistentes (bandeiras) e 1 anotador (4º árbitro). Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 62 partidas.

As partidas nos eventos do **Copa Veterano de Futebol** são disputadas nas categorias aspirante e principal com duração de 35x35 minutos cada partida sendo realizadas aos sábados e domingos conforme tabela de cada competição. Para esses eventos serão necessários a contratação de 01 árbitro, 02 assistentes (bandeiras) e 1 anotador (4º árbitro). Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 32 partidas.

As partidas do **Torneio do Milho Verde e Copa da Amizade de Futsal** são disputadas nas categorias aspirante, principal, feminino, veterano e máster com duração de 20 x 20 minutos cada partida sendo realizadas durante a semana no período noturno. Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 72 partidas.

As partidas da **Copinha da Juventude** de Futsal são disputadas nas categorias de base de 6 a 17 anos com duração de período  $10 \times 10/$   $12 \times 12/$   $15 \times 15$  conforme categoria a ser disputada. Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 45 partidas.

As partidas da **Copa de Futebol Society** são disputadas nas categorias aspirante, principal, veterano e feminino com duração de 25 x 25 minutos cada partida sendo realizada aos sábados no períoda da tarde e noturno. Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 25 partidas.

As partidas da **Copinha da Juventude de Futsal** são disputadas nas categorias de base de 6 a 17 anos com duração de período 10 x 10/ 12 x 12/ 15 x 15 conforme categoria a ser disputada. Tendo com referência o ano de 2022 foram realizados no total 45 partidas.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

 de	de 20

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº 014/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

# A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

, (, .)	o (/ /) aa i i oi oi oi aa i i aa ii oi pi	a. a. cap c.a ac /c				
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 110/2023						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS CO	OM TODAS AS CONDIÇÕES	DO EDITAL:				

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

**Item** Qtde. Unid. Especificações Preco Preco Unitário Total R\$ R\$ 1 UN CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** 85 ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO DE TEMPO 40 X 40 2 DE CONTRATAÇÃO **EMPRESA 72** ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 20 X 20 3 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** 15 ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA 15** ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12 5 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** 20 EM ARBITRAGEM DE ESPECIALIZADA FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X 15 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** 6 25 ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 25 X 25 7 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA 15** *ESPECIALIZADA* EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12	
9	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X 15	

Valor Total e final por extenso <u>:</u> R\$()	
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:	
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

23



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo nº 110/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 110/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto SP.

Por ser expressão da verdad	de, firmamos a presente.
, em de	de 20
-	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa RG do responsável
	CPF do responsável



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICR	OEMPRES	A									
( ) EMPR	ESA DE P	EQUENC	PORTE								
(Razão	Social	da	Empresa)	CNPJ	nº					inscrita Ende	
DECLARO			da lei, que a e os requisitos								
ao seu Complem 4º do arti regulariza	art. 3º, entar. De igo 3º da ação de ev	estando claro, ai Lei Con centuais	cidos pela Lei o apta a us inda, que a en nplementar no defeitos ou re eja declarada v	ufruir o npresa es 123, de estrições	tratai stá exc 14.12 exister	mento luída da 2006, ntes na	favored as veda e que s docume	cido e ções co se com	stabeleci onstantes promete	do nessa s do parág a promov	ı Lei grafo ver a
Sou optar ( ) SIM (		tema Si	mples Naciona	al?							
Local/ Da	ta										
			Nome	da emp	resa +	Carimb	00				
			Nome do r	esponsá <sup>.</sup> RG do re	_		npresa				

o responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome	empresarial	da	licitante)			inscrita	no	CNPJ
							reço co	mpleto
-			, i	ermédio de seu nfra-assinado, po	rtador(a) da	Carteira de	Identio	dade no
parente o	em linha reta ou	colatera tura Mui	l, por consar	m seu quadro so nguinidade ou afir pela do Alto que i	nidade, até d	terceiro gra	au, de s	servidor
xxxxxxx	xxxxxxx,	de		de				
			Nome da	empresa + Carim	bo			
		No	me do respo	onsável legal da e	mpresa			
			RG o	lo responsável				
			CPF (	do responsável				



Data:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

# ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

			Ficha Técnica Descritiva do Objeto		
Número	o do edita	al:			
Órgão	comprado	or:			
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	85	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO DE TEMPO 40 X 40		
2	72	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 20 X 20		
3	15	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10		
4	15	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12		
5	20	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X 15		
6	25	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 25 X 25		
7	15	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10		
8	15	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12		
9	15	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X 15		
Prazo d	le validad	le da propo	sta (em dias, conforme estabelecido no ed	ital):	
	otal (em				
habilita		e nossa pro	s fins de direito, que cumprimos plenam oposta está em conformidade com as exig		
Empres 14 de o (Some	sa de Pec lezembro	jueno Porte de 2006. <b>hipótese c</b>	camos enquadradas no Regime de tributaç , conforme estabelece o artigo 3º da Lei ( le o licitante ser Microempresa ou E	Complementa	ar 123, de

**Observação**: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAPELA DO ALT	O. inscrita no CNP1 so	ob n º 46 634 077/0001-
		-	
14, isenta de Inscrição Estadual, o	com sede administ	rativa na Praça São F	rancisco, 26 - Capela do
Alto - São Paulo neste ato repre	•	• •	
xx.xxx.xxx e CPF n° XXX.XXX.X	XX-XX, doravant	e designada CONTR	ATANTE, e a empresa
, inscrit	a no CNPJ so	ob n.º	, com sede na
, n.º _		, representada	na forma de seu contrato
social pelo Sr(a.)	, RG nº	e CPF n°	, na qualidade de
vencedora do Pregão n.º 014/2	023, doravante d	enominada CONTRAT	ADA, nos termos da Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de junho	de 1993, e alteraç	ções, Lei Federal Nº. 1	0.520, de 17 de julho de
2002, firmam o presente contrato,	com as seguintes	cláusulas:	•

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal adulto e categorias de base e futsal society adulto e categorias de base.
- **1.2** Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1 Edital do PREGÃO nº 014/2023 e seus Anexos;
- **1.2.3** Ata da sessão do PREGÃO nº 014/2023.
- **1.3** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	85	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERIODO DE TEMPO 40 X 40		
2	72		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 20 X 20		
3	15		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10		
4	15		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12		
5	20		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 15 X 15		
6	25		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO COM PERIODO DE TEMPO 25 X 25		
7	15		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 10 X 10		
8	15		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY		



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

		CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE TEMPO 12 X 12
9	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY  CATEGORIA DE BASE COM PERIODO DE  TEMPO 15 X 15

# CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1- A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a assinatura do contrato.
- **2.1.1-** A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- **2.1.2** No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.
- **2.1.3-** Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- **2.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;
- 2.2.2 Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.
- **2.3** Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.
- **2.4 -** Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

**3.1 -** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- **4.1** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.
- **4.2.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- **4.2.2 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, <u>à cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

- **4.2.3 -** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- **4.2.4** O objeto deste contrato deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos "*ex nunc*", não retroagindo, em nenhuma hipótese.
- **4.2.5 -** O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.
- **4.2.6 -** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.
- **4.3** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	
020305	04.331.0013.2092.0000	3.3.90.39.00	

- **4.4** O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato; Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:
  - A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
  - Relatório dos servicos prestados;
  - Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferencia;
  - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
  - Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
  - Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
  - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
  - Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
  - Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
  - Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
  - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais DCTF
  - Cópia da folha de pagamento dos empregados
  - Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
  - Declaração de optante pelo Simples (se optante);
  - Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- **4.4.1** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;
- **4.4.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **4.4.3** Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata o Art. 5 da Lei 8666/93 e o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.2** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;
- **5.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- **5.4** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;
- **5.5-** Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **5.6-** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- **5.7-** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1-** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:
- **6.2** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;
- 6.3- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- **6.4-** Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;
- **6.5-** Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **7.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência por escrito;
- **7.2.2** Para cada plantão não atendido pela empresa vencedora, será aplicado uma multa de igual valor.
- **7.2.3** Multa por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);
- **7.2.4** Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);
- **7.2.5** Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- **7.2.6** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.
- **7.3** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **7.4** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.5** Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

8.1 - A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. Leandro Leonor.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
- **9.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
Testemunhas:	2 -
Nome: RG nº:	Nome: RG nº: